

**Lei n.º 1355**, de 10 de março de 2014.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.269, de 20 de agosto de 2010.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O cargo de Secretário Municipal de Ação Social, Turismo e Cultura, instituído nos termos do Anexo I da Lei n.º 1.269/2010, fica alterado para Secretário Municipal de Ação Social.

Parágrafo único – O anexo IV da Lei n.º 1.269/2010, que trata das atribuições dos cargos de provimento em comissão, no tocante ao cargo de Secretário Municipal de Ação Social, fica alterado de acordo com o Anexo IV desta Lei.

Art. 2º - Ficam instituídos no Anexo I da Lei Municipal n.º 1.269/2010, os seguintes cargos de provimento em Comissão, com respectivos vencimentos e vagas:

I. Diretor de Turismo, com uma vaga, com vencimento de R\$1.222,14 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).

II. Diretor de Cultura e Lazer, com uma vaga, com vencimento de R\$1.222,14 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).

III. Procurador, com uma vaga, com vencimento de R\$1.729,58 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).



IV. Diretor de Licitações e Contratos, com uma vaga, com vencimento de R\$1.729,58 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo Único – No Anexo IV da Lei n.º 1.269/2010, ficam acrescentadas as atribuições e escolaridade mínima dos cargos em provimento de comissão de Diretor de Turismo, Diretor de Cultura e Lazer, Procurador e Diretor de Licitações e Contratos, conforme Anexo IV desta Lei.

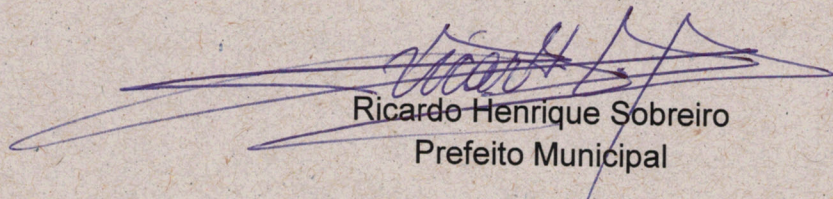
Art. 3º - As atribuições do Cargo de Assessor Jurídico, conforme Anexo IV da Lei n.º 1.269/2010, ficam alteradas nos termos do Anexo IV desta Lei.

Art. 4º - Fica instituído no Anexo II da Lei Municipal n.º 1.269/2010, referente aos Cargos da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, com uma vaga e vencimento inicial de R\$1.222,16 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

Parágrafo Único – No Anexo V da Lei n.º 1.269/2010, ficam acrescentadas as atribuições, escolaridade mínima e carga horária do cargo em provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, conforme Anexo desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG., 10 de maio de 2014.

  
Ricardo Henrique Sobreiro  
Prefeito Municipal



## ANEXOS DO PROJETO DE LEI N.º 01/2014

### ANEXO I

**Objeto:** Alteração do Anexo I da Lei 1269/2010, referente aos cargos de provimento em comissão, alterando-se o cargo de Secretário de Ação Social e acrescentando-se os cargos em comissão de Procurador, Diretor de Licitações e Contratos, Diretor de Turismo e Diretor de Cultura e Lazer.

#### ANEXO I - Lei n.º 1.269, de 20 de agosto de 2010 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOME DO CARGO	N.º VAGAS	VENCIMENTO INICIAL R\$
Secretário Municipal de Ação Social	01	1.729,58
Procurador	01	1.729,58
Diretor de Licitações e Contratos	01	1.729,58
Diretor de Turismo	01	1.222,14
Diretor de Cultura e Lazer	01	1.222,14

### ANEXO II

**Objeto:** Alteração do Anexo II da Lei 1269/2010, referente aos Cargos da Secretaria Municipal de Saúde, acrescentando-se o cargo de Terapeuta Ocupacional.

#### ANEXO II - Lei n.º 1.269, de 20 de agosto de 2010 CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO CARGO	N.º VAGAS	VENCIMENTO INICIAL R\$
Terapeuta Ocupacional	01	R\$1.222,16

### ANEXO IV

**Objeto:** Altera o Anexo IV da Lei 1260/2010, referente aos cargos de provimento em comissão, alterando-se as atribuições dos cargos de Secretário Municipal de Ação Social e Assessor Jurídico; e, instituindo-se as



atribuições e escolaridade mínima dos cargos de Diretor de Turismo, Diretor de Cultura e Lazer, Diretor de Licitações e Contratos e Procurador.

**ANEXO IV - Lei n.º 1.269, de 20 de agosto de 2010**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**Cargos Alterados:**

<b>CARGO:</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – <b>ESCOLARIDADE:</b> 3º grau completo
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Promover ações e projetos nas áreas de ação social, buscando a integração e o desenvolvimento social dos munícipes. Gerenciar o serviço municipal de assistência social em seus diversos setores, como assistência à criança, ao adolescente, ao idoso, aos portadores de necessidades especiais, às famílias carentes e aos grupos e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

<b>CARGO:</b> ASSESSOR JURÍDICO – Escolaridade: Bacharel em Direito com inscrição na OAB
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Prestar assessoria jurídica ao Gabinete do Prefeito e às Secretarias da Prefeitura Municipal, apreciando as questões próprias da legislação pertinente à Administração Pública, auxiliando diretamente no processo de tomada de decisões. Executar os trabalhos inerentes da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desenvolver atividades envolvendo estudo e apreciação do ponto de vista legal de questões que apresentem aspectos jurídicos específicos. Analisar e emitir pareceres sobre processos licitatórios e outros processos administrativos. Colaborar com o Procurador do Município nos assuntos relacionados à procuradoria jurídico da Prefeitura Municipal.

**Cargos Instituídos:**

<b>CARGO:</b> DIRETOR DE TURISMO – Escolaridade: 2º grau completo
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desenvolver programas e projetos e promover ações voltadas ao desenvolvimento da atividade turística do Município. Gerenciar o serviço municipal de Turismo. Articular-se com a Secretaria de Estado de Turismo e Ministério do Turismo na promoção das políticas de turismo no



Município. Implantar e coordenar a política municipal de Turismo conforme a sistemática do circuito regional de turismo. Desenvolver outras ações e serviços correlatos à política municipal de turismo.

**CARGO: DIRETOR DE CULTURA E LAZER** – Escolaridade: 2º grau completo

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver programas e projetos e promover ações voltadas ao desenvolvimento da atividade cultural e do lazer no Município. Gerenciar o serviço municipal de Cultura. Articular-se com a Secretaria de Estado da Cultura e Ministério da Cultura na promoção das políticas de cultura no Município. Implantar e coordenar a política municipal de cultura. Coordenar a política municipal de proteção do patrimônio histórico e cultural do Município. Fazer a gestão necessária junto ao IEPHA e IPHAN para a promoção das políticas de proteção do patrimônio histórico e cultural. Apoiar operacionalmente o funcionamento e as deliberações do conselho municipal de patrimônio cultural. Coordenar e promover os eventos cívicos, festivos, populares e culturais do Município. Desenvolver outras ações e serviços correlatos à política municipal de cultura e de lazer.

**CARGO: DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** – Escolaridade: 2º grau completo

**ATRIBUIÇÕES:** Apoiar a CPL nos processos licitatórios, observando sempre os princípios e a legislação pertinente. Apoiar o pregoeiro da Prefeitura Municipal e sua equipe de apoio na condução dos pregões. Articular-se junto aos órgãos e setores da Prefeitura Municipal para identificar as demandas por bens e serviços a serem adquiridos e consumidos. Preparar as listas contendo os bens e serviços a serem adquiridos pela Prefeitura por meio do processo licitatório competente. Manter atualizado o cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal. Atender os fornecedores da Prefeitura Municipal para fornecimento de editais e informações pertinentes aos processos licitatórios. Acompanhar e assessorar a abertura e o processamento dos processos, de acordo com as orientações e determinações da CPL e do pregoeiro e sua equipe de apoio. Exercer outras atribuições relativas às funções do cargo e determinadas pelo Chefe do Executivo.

**CARGO: PROCURADOR** – Escolaridade: Bacharel em Direito com inscrição na OAB



**ATRIBUIÇÕES:** Responder pelos serviços jurídicos relacionados à procuradoria do Município. Defender os interesses do Município em juízo e fora dele. Impetrar junto ao Poder Judiciário ações de interesse do Município. Acompanhar o andamento processual de interesse do Município, interpondo os recursos necessários nos prazos legais. Representar o Município no relacionamento junto ao Ministério Público. Proceder à cobrança via judicial ou extrajudicial da Dívida Ativa. Colaborar com o Assessor Jurídico do Município nos assuntos relacionados ao assessoramento jurídico ao Gabinete do Prefeito Municipal. Executar outras tarefas correlatas à procuradoria do Município

### ANEXO V

**Objeto:** Alteração do Anexo V da Lei 1269/2010, referente às Atribuições dos Cargos em Provimento Efetivo Cargos da Secretaria Municipal de Saúde, acrescentando-se as atribuições e escolaridade do cargo de Terapeuta Ocupacional.

### ANEXO V - Lei n.º 1.269, de 20 de agosto de 2010 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CARGO:** TERAPEUTA OCUPACIONAL – Escolaridade: Bacharel em Terapia Ocupacional com registro no CREFITO.

**ATRIBUIÇÕES:** Orientar o indivíduo com limitações físicas ou mentais, em atividades selecionadas para restaurar, fortalecer e desenvolver a capacidade; facilitar a aprendizagem das habilidades e funções essenciais para a adaptação e a produtividade. Diminuir ou corrigir patologias. Promover e manter a saúde. Utilizar os recursos da arte, teatro, dança, música e outras atividades, com o objetivo de colaborar na recuperação e reintegração de pessoas acometidas de limitações físicas, mentais ou sociais, dentro dos planos da Secretaria Municipal de Saúde. Executar outras tarefas correlatas próprias do profissional de Terapia Ocupacional.